



**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Inciso II do art. 24 da Lei nº. 8666/1993) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de uma placa de formatura para os alunos formandos 2018, concluintes do Núcleo de Línguas Estrangeiras.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades: ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO UNID. DE MEDIDA QUANT. Segue anexo I o modelo em CD-ROM

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	JUSTIFICATIVA
Placa de Formatura	01	Confeccionada em material acrílico branco transparente, medindo 50cm de altura x 60cm de largura e com espessura 0,5mm.	A placa será utilizada na formatura dos formandos/2018 do Núcleo de Línguas Estrangeiras

3. DA JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Centros e Núcleos, através da Diretoria de Gestão Educacional, que coordena as ações desta Unidade Gerencial, apresenta, neste Termo de Referência, a necessidade da confecção de uma placa de formatura para os alunos formandos 2018, concluintes do Núcleo de Línguas Estrangeiras.

Considerando a necessidade do estudo da língua estrangeira como fundamental na Educação Básica, o Núcleo de Línguas Estrangeiras oferta aos estudantes da Rede e da comunidade a possibilidade de adquirir um ou mais idiomas, destacando Inglês, Francês e Espanhol.

Estamos encaminhando em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:



- a) Os materiais serão solicitados pela Administração em lotes de, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas para cada item ou grupo de itens;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.2 Do local, horários e condições de entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

a.1. No almoxarifado da Secretaria Municipal de Maceió /SEMED

a.1.1 Rua General Hermes, 1199, Cambona. Maceió/AL, CEP Nº.57017-000

- b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede (Telefone: (82) 3315-4589); caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3 Da validade dos materiais:

- a) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 deste Termo de Referência;

b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

4.4 Da Garantia dos Materiais: Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de 90(noventa) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente;

4.5 Da validade das propostas:

a) As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do serviço;

b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;

c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5. DA GARANTIA

5.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia de 1 (um) ano.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

6.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30(trinta) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DO FORO

10.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

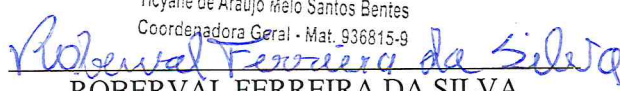
Maceió/AL, 13 de maio de 2019.


TICYANE DE ARAÚJO MELO SANTOS BENTES

Coordenadora de Centros e Núcleos

Ticyane de Araújo Melo Santos Bentes

Coordenadora Geral - Mat. 936815-9


ROBERVAL FERREIRA DA SILVA

Diretor de Gestão Educacional

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária Municipal de Maceió/SEMED